

Resolução CRP-23 nº 004/2022

Cria Cargo Comissionado no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 16, combinado com arts. 91 e 92, todos da Resolução CFP nº 040/2013, que trata do Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região;

Considerando, a Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia;

Considerando, o Decreto Federal nº 79.822, de 17 de junho de 1977, que regulamenta a Lei Federal nº 5.766/1971;

CONSIDERANDO a lei de criação do Conselho Federal e Regionais de Psicologia (lei 5.766/71) que possui como princípio, a autonomia administrativa e financeira das autarquias em seu artigo 1º. Assim como os termos do Artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, os quais indicam a ressalva para cargos em comissão e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos ao exercício de funções de chefia, direção ou assessoria;

CONSIDERANDO a necessidade de empreender mais eficiência as atividades administrativas e institucionais do CRP-23, urge a promoção da Reestruturação do Organograma Funcional;

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º - Criar os Cargo Comissionado de **Assessor de Apoio a Gestão** para atuar junto a COE- Comissão de Orientação e Ética, conforme os termos constantes do anexo único dessa resolução;

§ 1º - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo, quem o exerce, o direito à continuidade no cargo, passível de demissão ad nutum.

§ 2º - A relação de trabalho da/o ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

Art. 2º - As questões omissas serão resolvidas pela diretoria, inclusive novas atribuições que surgir para cumprimento efetivo das necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.

Art. 3º - Essa Resolução, entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2022.

Palmas, 04 de novembro de 2022.

Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Conselheiro Presidente do CRP-23